



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Estado Pará**

---

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO IMÓVEL.**

**Do: Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**A: Comissão Permanente De Licitação**

De conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Locação, visando ser elaborado nos termos legais o referido processo de Dispensa de Licitação, ressaltando que o imóvel em questão já é objeto de contratação nos anos 2017 e 2020, e valor proposto está na media do mercado devido as qualificações do prédio, cuja proposta em anexo é aceito por ambas as partes.

O prédio contém um hall de entrada medindo 1,92x4,80m; quatro salas, que medem 2,30 x 4,48m, 2,80x3,50m, 3,95x3,50m e 4,30 x 3,50m, respectivamente; dois salões medindo 5,85x8,85m cada; um banheiro medindo 1,13 x 3,50m, uma copa/cozinha medindo 4,63 x 4,80; todos esses ambientes são interligados através de um corredor que mede 11,05 x 1,30m; Há uma pequena área de serviço na lateral esquerda externa do prédio. Largura de 1,18m. Além de todos os ambientes internos listados, o prédio conta, também, com uma área externa de 980m<sup>2</sup> disponível para estacionamento.

Assim, considero que o prédio é perfeito para a instalação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, por ser um ponto bem localizado, em uma das principais avenidas da cidade, com salas e espaços completamente adequados para uso institucional e ampla área para estacionamento. Atendendo, assim, as necessidades de funcionamento do Poder Legislativo, fornecendo livre acesso tanto pelos fundos como pela frente e evitando bloquear o tráfego da avenida nos dias de sessões.

O objeto da locação de bem imóvel, de propriedade do LOCADOR Antonio Ediva Alves de Souza, localizado nesta cidade, na AVENIDA 27 DE DEZEMBRO, S/N, Bairro Vila Nova, inscrito no Registro de Imóveis desta cidade, sendo que o mesmo será utilizado pelo LOCATÁRIO para a instalação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, por ser um ponto bem localizado, com salas e espaços completamente adequado para compor todos os quadros de funcionamento do Poder Legislativo.

Considerando que o valor proposto e aceito pelo as partes pela locação do imóvel esta em conformidade com o valor de mercado, e fazendo o reajuste pelo índice do IGP-M. FICANDO O VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Estado Pará**

---

Considerando a FUNDAMENTO LEGAL que diz que é dispensável a licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, as informações acima, demonstra o quanto este imóvel é necessário e o mais adequado para a continuidade do funcionamento da Casa Legislativa.

Certos de vossa atenção, renovamos votos de elevada estima.  
Cordialmente,

Nova Esperança do Piriá, em 02 de janeiro de 2023.

---

Antonio Lordenir Campos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal